FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 07/07/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0013473-92.2009.8.26.0566/01**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**

Exequente: Ciar Comércio de Motores Elétricos Ltda

Executado: Banco Santander (Brasil) S/A e Master Automação Industrial São

Carlos Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Expeça-se ML para a exequente. O pagamento de fl. 384 dependia da liberação de numerário apreendido nesta mesma 2ª Vara Cível, conforme informado às fls. 365/367. O depósito demorou para ser transferido para este processo não por culpa do devedor, mas decorrência do próprio mecanismo judicial. Nessas circunstâncias, não incide a multa de 10%. Extingo o processo, com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 08 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.